SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OFÍCIO/GAB/SEMUS/Nº: 02399/2019

Linhares/ES, 10 de Dezembro de 2019.

EXMº SENHOR
FRANCISCO TARCÍSIO SILVA
Vereador da Câmara Municipal de Linhares
LINHARES/ES

ASSUNTO: OF/Nº 0112/GAB-TS/2019

Senhor Vereador,

Em atendimento ao ofício supra, no qual o nobre vereador requer informações e devidas providências no sentido de atendimento e respostas as demandas recebidas por mensagens, oriundas da Senhora ***Lucimara da Conceição Araújo***, informamos que as solicitações de exames encaminhados para a Central de Regulação passam pelo médico Regulador para análise das descrições do quadro clínico do paciente, que deve ser detalhado pelo médico generalista para uma triagem correta.

Os exames de mamografia são realizados conforme preconiza o Ministério da Saúde:

A mamografia de rastreamento – exame de rotina em mulheres sem sinais e sintomas de câncer de mama – é recomendada na faixa etária de 50 a 69 anos, a cada dois anos. Fora dessa faixa etária e dessa periodicidade, os riscos aumentam e existe maior incerteza sobre benefícios.

A mamografia permite identificar melhor as lesões mamárias em mulheres após a menopausa. Antes desse período, as mamas são mais densas e a sensibilidade da mamografia é reduzida, gerando maior número de resultados falso-negativos (resultado negativo para câncer em pacientes com câncer) e também de falsos-positivos (resultado positivo para câncer em pacientes sem câncer), o que gera exposição desnecessária à radiação e a necessidade de realização de mais exames.

O Ministério da Saúde recomenda contra o rastreamento com mamografia em mulheres com menos de 50 anos (recomendação contrária forte: os possíveis danos claramente superam os possíveis benefícios). Por isso, também as principais diretrizes e programas de rastreamento do mundo não recomendam o rastreamento de mulheres abaixo desta idade.

Nos casos de mulheres acima de 40 anos que relatam casos suspeitos de câncer de mama na família ou que foi detectada alguma alteração no exame físico ou ultrassonografia mamária, o exame de mamografia é autorizado para realização o mais breve possível.

Sobre a solicitação de realização de consulta oftalmológica, informamos que a demanda dessa especialidade é muito grande, mas os pacientes que deram entrada na solicitação de consultas no mês de abril/2019 já estão sendo atendidos.

Respeitosamente,

SAULO RODRIGUES MEIRELLES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
LINHARES/ES

Superintendência Regional de Saúde de Colatina
Núcleo de Regulação do Acesso

OFÍCIO SRSC/NRA/Nº 012/2018

Colatina, 07 de março de 2018

Prezados,

Conforme ato médico à indicação da execução e a execução de procedimentos invasivos, sejam diagnósticos, terapêuticos ou estéticos [...], as biopsias e as endoscopias são atividades privativas dos médicos.
No nosso estado, as solicitações de exames e encaminhamentos às especialidades médicas são regidas, desde março de 2016 pelo Protocolo de Regulação para acesso a consultas e exames especializados.
Em maio de 2016 implantamos na região central uma central regional de regulação de consultas e exames, disponibilizando-os pelo SISREG. Os responsáveis pela regulação dessas consultas e exames são profissionais médicos reguladores.
O **médico regulador** é peça chave dentro de uma central de regulação, sendo sua competência principal a **organização do acesso** dos usuários ao sistema de saúde, equilibrando a oferta e a demanda, viabilizando o acesso equânime, com eficiência, qualidade e integralidade, de forma ágil, de acordo com a necessidade e observando a classificação de risco.
O médico regulador não vê o paciente, nem a sua família, pois isso é função do médico assistente. Ele vê apenas o que está escrito e essa imparcialidade e isenção é fundamental para a sua função técnica. Tal isenção fundamental consta no artigo 98 do código de ética médica.
Desde a implantação do SISREG estamos recebendo solicitações com hipóteses diagnósticas não relatadas, sem evolução de quadro clinico, solicitações sem CID, BPAI sem o preenchimento dos dados do paciente, dentre outras.
Informamos que, devido a alta demanda de solicitações de consultas e exames e pela regulação regional estar encaminhando para ter as consultas e exames 100% regulados por médico regulador, NECESSITAMOS QUE AS SOLICITAÇÕES E ENCAMINHAMENTOS MÉDICOS, **A PARTIR DO DIA 19/03/2018,** VENHAM COM HIPÓTESES DIAGNÓSTICAS, EVOLUÇÃO DO QUADRO CLINICO, EXAMES ANTERIORES, CID, DADOS DOS PACIENTES PREENCHIDOS NO BPAI E NA GUIA DE REFERENCIA DO PACIENTE.
PACIENTES SEM ESSES DADOS CLINICOS TERÃO NECESSIDADE DE VOLTAR AO MÉDICO SOLICITANTE PARA PREENCHIMENTO.
Gentileza que os Secretários de Saúde da região Central dê ciência aos profissionais médicos da Atenção Primária a Saúde Municipal.

Cordialmente

Joice Aparecida Demuner Bosa
Chefe do Núcleo de Regulação e Acesso
Nº Funcional: 3851877
SRSC/SESA

Chefe do núcleo de Regulação e Acesso / SESA

Luciane Régia Pinheiro Cardozo
Superintendente Regional
de Saúde de Colatina
Nº Funcional: 455055/SESA

Superintendente Regional de Saúde/SESA